

Proc. Administrativo 1- 1.890/2025

De: Jainir G. - SMSAC

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 25/06/2025 às 16:57:44

Setores envolvidos:

GP, SMS, SMSAC, CC

Inexigibilidade _ Bomba Dosadora

Segue anexo TR - Termo de Referência

—

Jainir Dolizete Goncalves

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_dosadora_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bombas dosadoras para processo de tratamento simplificado de água subterrânea com dosagem de hipoclorito de sódio em (UBS) Unidades Básicas de Saúde do Município de Ilhota, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Departamento Requisitante: Secretaria de Saúde

Responsável: Jonatas de Oliveira Jacó

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma bomba dosadora de hipoclorito de sódio é uma medida essencial para assegurar a qualidade da água utilizada nas UBS que dependem de fontes subterrâneas. A fundamentação para essa contratação envolve aspectos técnicos, legais, de saúde pública e de responsabilidade ambiental. A seguir, são apresentados os principais pontos que sustentam essa decisão:

a) Necessidade de Tratamento da Água

A água subterrânea, apesar de ser uma fonte importante, pode conter micro-organismos patogênicos e contaminantes. O hipoclorito de sódio é amplamente reconhecido por sua eficácia na desinfecção da água, garantindo que ela atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.

b) Saúde e Segurança

A saúde dos pacientes e funcionários é a prioridade nas UBSs. A implementação de um sistema de dosagem de hipoclorito de sódio ajudará a prevenir doenças transmitidas pela água, como gastroenterites e outras infecções, promovendo um ambiente seguro e saudável.

c) Conformidade com a Legislação

A contratação é fundamentada na necessidade de atender às normas estabelecidas pelos órgãos de saúde e meio ambiente, como a Portaria Ministerial nº 888 /2021 do Ministério da Saúde, que regula a qualidade da água para consumo humano. O uso de tecnologias adequadas para tratamento é crucial para evitar penalidades legais e garantir a responsabilidade institucional.

d) Eficiência Operacional

As bombas dosadoras modernas oferecem precisão na dosagem de produtos químicos, evitando excessos ou falhas no tratamento. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos e químicos, contribuindo para a sustentabilidade.



e) Capacitação e Treinamento

A aquisição da bomba dosadora deve ser acompanhada de um programa de treinamento para a equipe responsável, garantindo o conhecimento necessário para a operação segura e eficiente do equipamento. Isso reduz riscos operacionais e melhora a eficácia do tratamento.

f) Impactos Ambientais

A utilização controlada do hipoclorito de sódio não só melhora a qualidade da água, mas também minimiza riscos ambientais, desde que sejam seguidas as melhores práticas de manuseio e descarte. A contratação deve considerar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que atendam a padrões de responsabilidade ambiental.

g) Justificativa Econômica

Investir na compra da bomba dosadora e na melhoria do tratamento da água pode resultar em economia a longo prazo. A prevenção de doenças e a promoção de um ambiente saudável evitam gastos adicionais com tratamentos médicos e manutenção de infraestrutura.

A aquisição da bomba dosadora de hipoclorito de sódio é uma ação estratégica que visa melhorar a qualidade da água nas UBSs, garantindo a saúde dos munícipes, cumprindo obrigações legais e promovendo práticas sustentáveis. Essa fundamentação sólida assegura que a decisão de compra seja não apenas necessária, mas também benéfica para todos os envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser prestado envolve assessoria técnica completa para implantação de sistemas de O tratamento adequado da água é essencial para garantir a saúde e segurança dos pacientes e funcionários nas UBSs. Com o uso crescente de fontes de água subterrânea, torna-se necessário implementar soluções eficazes para a desinfecção e controle de qualidade da água. A compra de uma bomba dosadora de hipoclorito de sódio é uma medida estratégica para garantir que a água consumida nas UBSs atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos.

Justificativa

a) **Qualidade da Água:** A água subterrânea pode conter patógenos e contaminantes que afetam a saúde. O hipoclorito de sódio é um desinfetante eficaz que elimina micro-organismos prejudiciais.

b) **Segurança dos Pacientes:** A utilização de água tratada minimiza o risco de doenças transmitidas pela água, protegendo a saúde dos dos pacientes e colaboradores.

c) **Conformidade Legal:** É fundamental que as UBSs atendam às normas de qualidade



da água estabelecidas pelos órgãos de saúde e meio ambiente. A dosagem adequada de hipoclorito contribui para a conformidade com essas exigências.

d) **Facilidade de Uso e Automação:** As bombas dosadoras modernas permitem uma dosagem precisa e automática, garantindo que a quantidade de hipoclorito de sódio utilizada seja ideal para o volume de água a ser tratado, evitando excessos que podem ser prejudiciais.

e) **Redução de Custos:** Investir em uma bomba dosadora eficiente pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos com tratamento de doenças e manutenção da saúde dos munícipes que frequentam as UBSs.

Considerações Técnicas

- **Capacidade de Dosagem:** A bomba deve ser capaz de ajustar a dosagem de hipoclorito de sódio conforme a necessidade do volume de água a ser tratado.
- **Manutenção e Durabilidade:** Escolher um equipamento com fácil manutenção e alta durabilidade para garantir operação contínua.

A aquisição de uma bomba dosadora de hipoclorito de sódio é uma necessidade urgente para garantir a qualidade da água nas UBSs que utilizam fontes subterrâneas. Essa medida não apenas protege a saúde dos munícipes que frequentam a Unidade, mas também assegura a conformidade com normas regulatórias, promovendo um ambiente seguro e saudável para todos.

4. Cronograma de execução do contrato:

4.1 A entrega/execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

4.2 Conforme orçamento anexo, o valor estimado para esta contratação é de R\$: 7.450,00.

	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇOS
1	ANDRÉ JOSÉ SCHMITT UBS MINAS	Rua: Vereador Alcides José Gonçalves, 122, Minas, Ilhota
2	AGOSTINHO ZIMMERMANN UBS BAÚ CENTRAL	Rua: Geral Baú Central, 2891, Baú Central- Ilhota, SC.
3	ERVINO OSVALDO KRETZER UBS BRAÇO DO BAÚ	Rua: Padre Roberto Wirobeck S/n. Braço do Baú, Ilhota, SC.
4	NAIR BÉA WALTRICH UBS ALTO BAÚ	Rua: Geral Alto Baú, S/N, Ilhota, SC.
5	Reserva	Almoxarifado



5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do contratado para a aquisição de uma bomba dosadora de hipoclorito de sódio para o tratamento de água subterrânea nas unidades básicas de saúde é baseada em uma série de critérios que garantem a qualidade, eficiência e segurança do equipamento. A seguir, são apresentadas as principais razões que fundamentam a escolha do contratado:

a) Experiência e Reputação no Mercado

O contratado possui um histórico comprovado no fornecimento de equipamentos de tratamento de água, com experiências anteriores em projetos semelhantes em instituições educacionais e de saúde. Isso garante confiabilidade e expertise na área.

b) Qualidade dos Produtos

A empresa oferece bombas dosadoras que atendem a normas e padrões de qualidade reconhecidos, assegurando que o equipamento seja durável, eficiente e seguro para uso em sistemas de tratamento de água.

c) Assistência Técnica e Suporte

A escolha do contratado inclui a disponibilidade de suporte técnico e manutenção, essenciais para garantir a operação contínua do equipamento. A empresa deve oferecer treinamento para a equipe da UBS, assegurando que todos saibam operar e manter o equipamento adequadamente.

d) Sustentabilidade e Práticas Ambientais

O contratado demonstra compromisso com a sustentabilidade, oferecendo produtos que minimizam impactos ambientais. A empresa deve seguir práticas responsáveis em relação ao manuseio e descarte de produtos químicos, garantindo que as operações estejam em conformidade com regulamentações ambientais.

e) Custos Competitivos

A proposta apresentada pelo contratado foi competitiva, oferecendo uma relação custo- benefício favorável. Além do preço, foram considerados fatores como qualidade, suporte e garantias, resultando em uma escolha que maximiza o investimento.

f) Inovação e Tecnologia

O contratado utiliza tecnologia avançada em suas bombas dosadoras, que proporcionam precisão na dosagem de hipoclorito de sódio. Isso é fundamental para garantir a eficácia do tratamento e a segurança do processo.g)

g) Feedback Positivo de Clientes Anteriores

Referências e depoimentos de outros clientes atestam a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, reforçando a confiança na escolha do contratado.



A decisão de escolher o contratado para a compra da bomba dosadora de hipoclorito de sódio é embasada em critérios rigorosos de avaliação que garantem a aquisição de um equipamento de alta qualidade, com suporte técnico confiável e práticas sustentáveis. Essa escolha visa não apenas atender às necessidades imediatas de tratamento de água, mas também promover um ambiente ambulatorial seguro e saudável a longo prazo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Liquidação:

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.2 Pagamento:

6.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

6.2.1.1 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

6.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a



prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

7.5 Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6 Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.

7.7 Realizar a entrega no prazo de 15 dias corridos, após o empenho ou ordem de serviço.

7.8 Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.

7.9 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.10 As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no local solicitado, conforme agendamento prévio, a fim de não atrapalhar a rotina das instituições, bem como garantir a segurança de seus frequentadores.

7.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.12 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.

7.13 A Contratada deverá(ão) efetuar a instalação e/ou montagem dos itens, em sua plena integralidade, devendo correr em conformidade aos requisitos



estabelecidos no presente Termo de Referência, garantindo sua plena durabilidade e funcionalidade. Apresentar produtos com certificação do INMETRO.

7.14 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com os devidos equipamentos de segurança.

7.17 Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução da instalação.

7.18 Fazer o uso de equipamentos de EPI durante a instalação.

7.19 A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.

7.20 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

7.21 O proponente deverá prestar assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante do equipamento.

7.22 O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do bem (aceite), bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

7.23 Durante o período de garantia, a Prefeitura Municipal de Ilhota não efetuará nenhum tipo de pagamento à proponente vencedora, à título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagens, peças, fretes, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.24 A assistência Técnica, abrangerá peças e componentes, contra defeitos



de fabricação ou mau funcionamento.

7.25 Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico, caso não seja possível resolvê-lo, deverá substituí-los por outro com idênticas características neste mesmo prazo.

7.26 A retirada e devolução dos equipamentos/mobiliários será por conta da proponente vencedora, sem que haja custo extra a Prefeitura Municipal de Ilhota, enquanto estiver vigente a garantia estabelecida.

8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal de contrato desempenha um papel crucial na administração e fiscalização dos contratos administrativos. Suas principais funções incluem

8.9 **Acompanhamento técnico:** O fiscal é responsável por acompanhar de



perto a execução do contrato no campo, garantindo que todas as especificações técnicas acordadas sejam cumpridas pelo contratado. Ele identifica quaisquer faltas ou defeitos e determina as ações necessárias para corrigi-los

8.10 **Verificação de qualidade:** É dever do fiscal assegurar que os produtos, serviços ou obras entregues pelo contratado estejam em conformidade com os requisitos estipulados no contrato. Isso envolve a realização de inspeções e testes para verificar a qualidade do que foi entregue.

8.11 **Emissão de pareceres técnicos:** Quando necessário, o fiscal emite pareceres técnicos que atestam se as obrigações contratuais foram cumpridas adequadamente pelo contratado. Esses pareceres são fundamentais para comprovar a conformidade dos serviços executados ou para identificar não conformidades que precisam ser corrigidas.

8.12 **Registro de ocorrências:** Em caso de problemas, não conformidades ou outras questões relevantes durante a execução do contrato, o fiscal registra essas ocorrências. Ele notifica o contratado sobre esses problemas e orienta sobre as correções que precisam ser feitas para garantir o cumprimento do contrato.

8.13 **Comunicação com superiores:** Caso surjam situações que exijam decisões ou providências além da sua competência, o fiscal deve informar imediatamente seu superior hierárquico. Isso garante que questões mais complexas sejam tratadas de forma adequada e dentro dos procedimentos estabelecidos.

8.14 **Fiscalização documental:** Além de monitorar a execução física do contrato, o fiscal também verifica a documentação necessária para comprovar a regularidade do contratado. Isso inclui certidões, seguros e outras garantias contratuais que são exigidas para garantir a legalidade e a segurança da execução do contrato.

8.15 Essas atividades destacam a importância do papel do fiscal de contrato como um agente técnico e administrativo essencial para garantir que os contratos públicos sejam executados de acordo com as normas estabelecidas, promovendo a transparência, a qualidade e a conformidade das entregas contratadas.

8.16 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.17 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);



8.18 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

8.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

8.27 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sr. **Jonatas de Oliveira Jacó**.

8.28 A fiscalização ficará a cargo da Sra. **Luislene Santana de Jesus Silva**

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado total da contratação é de R\$: 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme custos no anexo.

A tabela que constitui a média dos valores contidos na pesquisa de preços se encontra anexa a este processo de compra.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2025.

Ilhota/SC, 25 de junho de 2025.

Jainir Dolizete Gonçalves

Coordenadora de Compras